



Prefeitura Municipal de Estiva
Estado de Minas Gerais
AV. PREFEITO GABRIEL ROSA 177, CENTRO – ESTIVA/MG CEP
37542-000
FONE: 0800 011 2600

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 012/2026-01
Pregão Presencial/SRP nº 12/2026
Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente visando atender a demanda das escolas municipais, demais secretarias e diretorias da Prefeitura do Municipal de Estiva/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.675.918/0001-04, com sede na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 171, Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Rosângela Margarida Raimundo Borges**, portadora do CPF/MF nº 028.839.316-31 doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **CONDOR PAPELARIA LIVRARIA GRÁFICA E EDITORA LTDA**, sediada Rua Albertina Coutinho Rezende, nº 219, Bairro Jardim Noronha, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.036.417/0001-90, neste ato representada por **Sr. Marcos Wesley Kimura de Siqueira**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11668565, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 012/2026/SRP Nº 009/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente visando atender a demanda das escolas municipais, demais secretarias e diretorias da Prefeitura do Municipal de Estiva/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Termo de Referência e Pregão Presencial nº 012/2026/SRP Nº 009/2026, abaixo especificados:

4221 - CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA, GRAFICA E EDITORA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	008.000.594	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 03, COR AZUL	UN	22	9,50	209,00
4	008.000.596	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES. CAIXA COM 24 UCX		76	20,80	1.580,80
6	008.000.707	BALÃO METALIZADO Nº 09". A COR SERÁ INFORM PT		100	31,35	3.135,00
7	008.000.706	BALÃO Nº 09". A COR SERÁ INFORMADA POR E-M PT		100	18,40	1.840,00
10	043.000.234	BLOCO PARA RECADO ADESIVO,	PT	183	8,80	1.610,40
12	008.000.604	CADERNO BROCHURÃO 1/4 COM PAUTA, CAPA D PC		101	51,10	5.161,10

13	008.000.488	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA, CAPA DURAPT	454	99,78	45.300,12
19	008.000.610	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, COMPOSIÇÃO: PAPE UN	1.140	2,31	2.633,40
24	008.000.614	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4, TAMAPC	5	17,20	86,00
25	008.000.716	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4, TAMAPT	5	32,70	163,50
29	008.000.619	COLA COM GLITTER, EMBALAGEM COM 35G. A COUN	110	4,10	451,00
33	008.000.623	COLA PARA EVA E ISOPOR. CONTEÚDO DA EMBA UN	75	3,65	273,75
34	008.000.624	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, SEM CHECK	16	31,50	504,00
39	008.000.508	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 17 MM, PRETO. PT	3	26,20	78,60
40	008.000.509	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 40 MM, PRETO. PT	5	35,37	176,85
41	008.000.510	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, NIQU UN	60	3,85	231,00
42	008.000.630	FITA ADESIVA CREPE BRANCA, ROLO MEDINDO 1 PC	118	29,20	3.445,60
43	008.000.631	FITA ADESIVA CREPE BRANCA, ROLO MEDINDO 4 PC	166	21,60	3.585,60
44	008.000.632	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, MEDINDO 12 MM X PC	26	45,70	1.188,20
45	008.000.721	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPA PT	188	15,60	2.932,80
46	008.000.515	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 40M. PAC PT	34	28,70	975,80
47	008.000.776	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE MULTIUSO RESI UN	73	11,10	810,30
48	008.000.635	FITILHO COM ESPESSURA DE 5 MM, ROLO COM 5 RL	70	1,70	119,00
50	008.000.637	FOLHA DE EVA, MEDINDO 40 CM X 47 CM. A COR PC	455	19,80	9.009,00
52	008.000.156	GIZ BRANCO ESCOLAR PARA QUADRO VERDE CX	100	11,30	1.130,00
53	043.000.444	GIZ COLORIDO ESCOLAR PARA QUADRO VERDE. CX	120	14,00	1.680,00
54	008.000.519	GIZ DE CERA PARA 1ª INFÂNCIA, CORES MISTAS, CX	820	15,30	12.546,00
55	008.000.640	GIZÃO DE CERA, NÃO TÓXICO, MEDIDA APROXIM CX	1.420	5,00	7.100,00
57	008.000.521	GRAMPEADOR 23/10 CAPACIDADE PARA 100 FOL UN	41	49,86	2.044,26
59	008.000.523	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, COR PRATA, CX	45	31,50	1.417,50
61	008.000.525	GRAMPO PLÁSTICO, COR BRANCA. PACOTE COM PT	25	10,74	268,50
62	008.000.777	KIT FLEXOLINE 10 PASTAS A4+1 SUPORTE ALUMI UN	41	160,95	6.598,95
67	008.000.647	LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº 2, FORMATO REDONDO CX	22	137,90	3.033,80
71	008.000.731	PALITO DE BAMBU PARA CHURRASCO COM 25 CMPT	30	9,87	296,10
75	008.000.733	PAPEL ADESIVO, TAMANHO A4. PACOTE COM 100 PT	129	59,40	7.662,60
76	008.000.779	PAPEL ADSIVO FOTOGRAFICO TAMANHO A4. PAC PT	155	36,00	5.580,00
78	008.000.734	PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 40 CM X 60 CM, A CO PT	70	49,90	3.493,00
79	008.000.735	PAPEL CARTÃO, MEDINDO 48 CM X 66 CM, A COR PT	170	49,90	8.483,00
81	008.000.737	PAPEL COLOR SET, MEDINDO 44 CM X 65 CM. A C PT	400	32,00	12.800,00
83	008.000.739	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 48 CM X 60 CM. A COR PT	75	46,70	3.502,50
85	008.000.741	PAPEL KRAFT PARDOS, MEDINDO APROXIMADAMEPT	21	235,00	4.935,00
87	008.000.743	PAPEL OPALINE, BRANCO, LISO, FORMATO A4, 12 PT	90	22,40	2.016,00
89	008.000.745	PASTA CONTRATO COM DUAS OU TRÊS ORELHA PT	85	44,00	3.740,00
91	008.000.666	PASTA PRETA CATÁLOGO DE PLÁSTICO, COM 50 UN	116	16,58	1.923,28
92	008.000.667	PASTA REGISTRADORA A-Z, TAMANHO A4, PRESI UN	35	9,49	332,15
93	008.000.668	PASTA SANFONADA, COM 12 DIVISÕES, DIMENSÕ UN	65	13,75	893,75
94	008.000.669	PASTA SUSPENSÃO KRAFT, DIMENSÕES APROXIM CX	37	83,72	3.097,64
96	008.000.557	PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, PARA 50 UN	28	60,35	1.689,80
103	008.000.675	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁV CX	40	39,10	1.564,00
104	008.000.676	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDCX	70	43,30	3.031,00
107	008.000.751	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A4, EPT	25	32,00	800,00
108	008.000.680	PRANCHETA, POLIESTIRENO, OFÍCIO, PRESILHA SUN	134	7,36	986,24
109	008.000.681	PRENDEDOR DE PAPEL COM 51 MM, CAPACIDADECX	45	25,75	1.158,75
118	008.000.575	TESOURA PARA PICOTAR, AÇO INOX, ZIGUEZAGU UN	32	13,35	427,20
119	008.000.576	TESOURA, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO UN	65	12,30	799,50
120	008.000.692	TINTA GUACHE ESCOLAR, POTE DE 250 GRAMAS, CX	320	31,60	10.112,00
121	008.000.693	TINTA GUACHE ESCOLAR, PRODUTO NÃO TÓXICOCX	1.210	6,60	7.986,00
122	008.000.694	TINTA LÍQUIDA FACIAL, INDICADO PARA MAQUIAGCX	65	23,40	1.521,00
124	008.000.696	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, E UN	140	8,50	1.190,00
					Valor Total Geral: 211.340,34

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/26/SRP Nº 009/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 15 (quinze) dias úteis**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. **A entrega deverá ser realizada de forma fracionada, conforme solicitação das Secretarias e Diretorias Municipais.**

4.4. As cestas básicas deverão ser entregues em pacotes/fardos fechados, com todos os itens.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;
- 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos no endereço indicado pela Secretaria solicitante;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da Ordem de Fornecimento, NDA – (Nota de Autorização de Despesa).

6.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de

irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão

unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de

dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13. DO FORO

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Estiva – MG, 30, de Junho de 2026.



Sra. Rosângela Margarida Raimundo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARCOS WESLEY Assinado de forma digital
KIMURA DE por MARCOS WESLEY
SIQUEIRA:046292 KIMURA DE
23673 SIQUEIRA:04629223673
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21691

Sr. Marcos Wesley Kimura de Siqueira
CONDOR PAPELARIA LIVRARIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATADA